



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

Gabinete do Prefeito

CNPJ/MF 03.501.517/0001-52

Rua Ferreira da Cunha, 410, Vila Diamantina CEP 794 00-000 Fone: (67) 286-1275 Fax: (67) 286-1400

LEI N.º 1.275, DE 30 DE ABRIL DE 2003.

Isenta as entidades filantrópicas do Município de Camapuã da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

MOYSÉS NERY, Prefeito Municipal de Camapuã:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica isento do pagamento da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP, as entidades filantrópicas estabelecidas no Município de Camapuã.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Camapuã-MS, 30 de abril de 2003.


MOYSÉS NERY
Prefeito Municipal

